



## FATO RELEVANTE

# Abertura de programa de recompra de ações

**Rio de Janeiro, 21 de março de 2024**

A Enauta Participações S.A., em observância à Lei nº 6.404/76 e à Resolução CVM nº 44/21, informa que o seu Conselho de Administração aprovou programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”).

O Programa de Recompra visa à aquisição, pela própria Companhia ou por suas controladas, de até 20.000.000 de ações ordinárias da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, sem redução do capital social, e com o objetivo de:

- (i) cumprir obrigações decorrentes de planos de remuneração baseada em ações da Companhia, de forma que não haja necessidade de emissão de novas ações e a consequente diluição dos acionistas; e
- (ii) maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia, uma vez que, na visão da administração, o valor atual das suas ações no mercado não reflete o valor real dos seus ativos e a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados.

A recompra das ações de emissão da Companhia objeto do Programa de Recompra poderá ser realizada em mercados organizados de valores mobiliários ou fora, podendo ser utilizados instrumentos derivativos de liquidação física ou financeira, observadas as provisões dos contratos de dívida atualmente em vigor e os limites e parâmetros da Resolução CVM nº 77/22, principalmente aqueles relativos aos limites de deliberação pelo Conselho de Administração.

**Quantidade de Ações a serem adquiridas:** Poderão ser adquiridas pela Companhia ou por suas controladas, no âmbito do Programa de Recompra, até 20.000.000 de ações ordinárias, equivalentes a 7,53% das ações ordinárias em circulação da Companhia, na data base de 29 de fevereiro de 2024.

**Prazo para aquisição:** Até 18 meses, a contar da aprovação do Programa de Recompra pelo Conselho de Administração, ou seja, entre 20 de março de 2024 e 20 de setembro de 2025, cabendo à Diretoria ou ao órgão competente de sociedade controlada da Companhia, conforme o caso, definir as datas e demais condições em que a recompra será efetivamente executada.

As demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/22, constam anexadas à ata da reunião do Conselho de Administração de 20 de março de 2024, disponível nos websites da CVM e de Relações com Investidores da Enauta.